

LEI ORDINÁRIA Nº 174

de 03 de maio de 1966

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO JARDINENSE.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o "Título de Cidadão Jardinense", aos seguintes Srs.

Rdo. Padre JOSÉ FERRERO.

Sr. Dr. SIDNEY NUNES LEITE.

Sr. NELSON MENDES TAVARES

Sr. OLMIRO DE SOUZA.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 03/05/66.

IBER GOMES SÁ Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 174/1966 - 03 de maio de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em